



MUNICÍPIO DE CALÇOENE

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

ANTONIO DE SOUSA PINTO

Prefeito Municipal de Calçoene

GIBSON COSTA DOS SANTOS

Vice-Prefeito

ANTONIO AUGUSTO COSTA SOARES

Procurador Geral

OCIMAR MELO CORREA

Controlador Geral

IZAEL LIMA PINTO

Chefe de Gabinete

LOURDINEDI DOS SANTOS GURJÃO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

ASTALAYR MARTINS

Secretário Municipal de Fazenda

ROSENELSON DOS ANJOS CHAGAS

Secretário Municipal de Agricultura

MARCELO CARLOS GOMES SILVA

Secretário de Pesca e Abastecimento

GILZIANE VIEIRA NUNES

Secretária Municipal de Meio Ambiente

CÁSSIA DE OLIVEIRA ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

GILDOVAL FARIAS BARBOSA

Secretário Municipal de Educação

JONES FÁBIO NUNES CAVALCANTE

Secretário Municipal de Indústria e Comércio

MARIA FRANCIDALVA BASTO DE LIMA

Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social

DIONÍSIO ALMEIDA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

JOÃO BENUNIS MACEDO ALVES FILHO

Secretário Municipal de Desporto e Lazer

LAURINEIA COSTA DA SILVA

Secretária Municipal de Cultura

RENATO JUNIOR MENDES COSTA

Secretário Municipal de Turismo

PODER LEGISLATIVO

SEBASTIÃO CHAGAS CARNEIRO

Presidente

ENILDO DO SOCORRO SOARES DOS SANTOS

Vice-Presidente

HUGO RENAN DOS SANTOS BARATA

Secretário

CARLENO SARMENTO MACIEL

Vereador

GLEUCIANE SARMENTO DA SILVA

Vereadora

JOABE DA SILVA E SILVA

Vereador

KARLUCIO ALVES BATISTA

Vereador

MÁRCIO HELENO PINTO PANTOJA

Vereador

WESLEY ALEX CHUMBER DA SILVA

Vereador

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial poderá ser encontrado na sala de Administração e planejamento da Prefeitura de Calçoene. Para serem publicadas as matérias, as mesmas terão que ser entregues das 7h30 até às 13h30 do dia útil da data de publicação; do acesso ao Diário: Você poderá adquirir um exemplar do Diário Oficial, na página do site: www.calcoene.portal.ap.gov.br ou através de documento munidos da data e número do Diário que deseja.

RECLAMAÇÕES:

Deverão ser de forma digital ou por escrito a **Secretaria de Administração** até 7 (sete) dias úteis após a publicação.



Aproxime a câmera do seu telefone para ler o QR CODE:



DECRETO N° 131/2025 - GAB



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO n° 131, DE 04 DE ABRIL DE 2025

Declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência, nas áreas do Município de Calçoene afetados por desastres graduais classificados como Naturais e hidrológico, classificados como Inundação, COBRADE n° 1.2.1.0.0, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE CALÇOENE, ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, que conferem a Lei Orgânica do Município e pelos incisos IV, VII e VIII, do Art. 7º, da Lei Federal n° 12.608, de 10/04/2012 que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDC e dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC, no art. 4º, § 1º, da Portaria n° 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, que estabelece procedimentos e critérios para o Reconhecimento Federal e para a decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal:

CONSIDERANDO que o município de CALÇOENE-AP está experimentando um quadro crítico provocado pelos altos níveis de precipitações pluviométricas que têm sido registrado desde o dia 01 do mês de abril até a presente data, e que esses acumulados de chuvas ocorreram com anomalias positivas de precipitação muito expressivas em curto período de tempo, elevando substancialmente o nível dos rios da região.

CONSIDERANDO que a comunidade remanescente de quilombolas, do CUNANI, localizada a 52 km da sede do município, possui uma única maneira de acesso, pois os veículos não adentram a vila, eles são deixados na margem direita do rio, e as pessoas acessam a comunidade por uma ponte pênsil, construída em madeira e cabos de aço, que atravessa o rio Cunani, construída a 02 (duas) décadas, a ponte, que pela fragilidade da mesma causada pelos intempéries do tempo, foi totalmente submersa e destruída pela elevação do nível do rio.

CONSIDERANDO que este desastre, resultou no isolamento de toda comunidade onde residem 76 (setenta e seis) famílias constituídas por aproximadamente 300 pessoas distribuídas entre idosos, crianças, jovens e adultos, causando danos humanos e materiais além de prejuízos econômicos e sociais, impossibilitando mobilidade e a normalidade de suas vidas nos aspectos sociais, ambientais e socioeconômicos.

CONSIDERANDO que o município disponibilizou todo aparato logístico disponível para minimizar os efeitos da inundação, bem como assistência aos afetados.

Rua: Teodoro Antônio Leal, 264, Centro
CEP: 68.960.000 Calçoene/AP
CNPJ: 05.990.437/0001-33



Facebook: /PREFEITURA DE CALÇOENE
www.calcoene.portal.ap.gov.br
gabinete@calcoene.ap.gov.br

DECRETO N° 131/2025 - GAB



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta que visam diminuir os efeitos da inundação instalada no município.

Art. 3º. Com base no inciso VIII do artigo 75, da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º. O poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste Decreto a todos os órgãos pertinentes, para devidas finalidades legais.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 04 dias do mês de abril de 2025.

GIBSON COSTA DOS SANTOS:715619432
15

Assinado de forma digital por GIBSON COSTA DOS SANTOS:71561943215
Dados: 2025.04.04 12:08:13 -03'00'

GIBSON COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal, em exercício

Rua: Teodoro Antônio Leal, 264, Centro
CEP: 68.960.000 Calçoene/AP
CNPJ: 05.990.437/0001-33



Facebook: /PREFEITURA DE CALÇOENE
www.calcoene.portal.ap.gov.br
gabinete@calcoene.ap.gov.br

DECRETO N° 131/2025 - GAB



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
GABINETE DO PREFEITO



CONSIDERANDO que caso seja confirmada as previsões meteorológicas que apontam a ocorrência de mais chuvas para a região, pois estamos no período chuvoso, haverá um agravamento da situação atual de isolamento, podendo ficar meses nessa condição desfavorável,

CONSIDERANDO a manifestação do Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Calçoene - COMPDEC, relatando a gravidade da situação e ser favorável à declaração de situação de anormalidade tendo em vista a imperiosidade e urgência de se prestar socorro e assistência à comunidade atingida pela inundação a fim de mitigar os impactos do desastre.

CONSIDERANDO ainda que os habitantes da comunidade quilombola não tem condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade da região afetada;

CONSIDERANDO ainda o que dispõe a PORTARIA MDR N° 260, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022:

Art. 4º. O chefe do Poder Executivo do município ou do Distrito Federal poderá declarar situação de emergência ou estado de calamidade pública quando for necessário estabelecer uma situação jurídica especial para execução das ações de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastre.

Art. 5º. Inciso II. São desastres de nível II aqueles em que os danos e prejuízos são suportáveis e superáveis pelos governos locais e a situação de normalidade pode ser restabelecida com os recursos mobilizados em nível local ou complementados com o aporte de recursos estaduais e federais ou de ambos os entes federativos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como INUNDAÇÃO - COBRADE n° 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA MDR N° 260, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.

Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida para todo o município de CALÇOENE-AP, comprovadamente afetado pela inundação, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações de Desastre (FIDE).

Rua: Teodoro Antônio Leal, 264, Centro
CEP: 68.960.000 Calçoene/AP
CNPJ: 05.990.437/0001-33



Facebook: /PREFEITURA DE CALÇOENE
www.calcoene.portal.ap.gov.br
gabinete@calcoene.ap.gov.br